

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como finalidade Realização da 17ª edição do evento Transcatarina a ser realizado no período de 05 a 12 de julho de 2025. Devendo ser observada a possibilidade de contratação da empresa SC RACING LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.234.013/0001-89.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

O evento Transcatarina é um rally de regularidades, que trabalha com várias categorias, uma competição de alto nível, onde os melhores competidores do esporte no Brasil já garantiram sua presença. Ele acontece há 17 anos em Fraiburgo, desde sua primeira edição, único município que participou de todas as suas edições, e há 14 anos passou a ter o patrocínio da prefeitura, um evento consolidado que contribui para o nosso crescimento e agrega na economia. O evento sempre foi realizado pela SC Racing, exceto em 2022 a participação dos sócios do Caçador Jeep Clube, mas em 2023 a SC Racing voltou a ser a organizadora oficial do evento com exclusividade e autorização da Federação de Automobilismo de Santa Catarina – FAUESC, controlada pela C.B.A. - Confederação Brasileira de Automobilismo, para promover o Transcatarina.

Anualmente, garante um movimento de aproximadamente 800 visitantes que se hospedam em Fraiburgo, Videira, Lebon Regis e Caçador, sendo o maior movimento e toda a concentração em Fraiburgo, Onde ocorrem 4 dos 7 dias de programação em 2025, sendo Fraiburgo o único município que recebe o evento por mais dias. Competidores de vários estados brasileiros, e às vezes do Paraguai e Argentina, participam. Durante a organização do evento, onde a equipe circula nos municípios e regiões do estado para fazer o levantamento da prova já temos um movimento turístico nas cidades participantes.

O público do evento movimenta toda a economia municipal comprando, comendo, utilizando serviços de mecânica, combustíveis e toda a cadeia de consumo do turismo. Além de uma estrutura de alto custo, que uma boa parte é contratada com fornecedores fraiburguenses, utilizada para a realização do evento.

Conforme relatório do ALMANACH da SETUR/SC, em Fraiburgo temos um crescimento todos os anos no mês de julho e agosto (reflexo do movimento de julho) na arrecadação de ICMS do setor turístico (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZDY3OGQxNzgtNGJiZi00ZTUxLWFmMTEtYWYyMjFjNjNhODJiliwidCI6IjlmYjM1NDhiLTk3ZDEtNDBiZi00ODJlZjFmZCJ9>), em 2024 o crescimento, também com o reflexo em julho foi de 8%.

Observamos em matérias publicadas, como por exemplo, em Tubarão onde o evento movimenta apenas um dia, se fala em um acréscimo de 300 mil na economia, em Fraiburgo que temos 4 dias de evento, seguindo essa referência, nosso movimento ultrapassa 1,2 milhões de reais de movimentação econômica para o município.

Além do movimento econômico, o evento gera mídia e publicidade para o nosso município e estado, competidores, patrocinadores, municípios, canais de TV e rádio, mídias sociais falam sobre o Transcatarina, conforme a clipagem apresentada em 2024 foi gerado R\$ 1.232.171,97 (Hum

milhão, duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos). Além de toda a movimentação para a realização da competição, o evento tem uma responsabilidade social, onde todos os inscritos fazem a doação de cestas básicas que são compradas aqui em Fraiburgo, no último ano foi arrecadado aproximadamente 12 toneladas, que são distribuídas nos municípios participantes, aqui em Fraiburgo, essas cestas são doadas para o hospital, APAE, AMA, Lions, Rotary, Pastoral da criança,... e algumas famílias necessitadas.

Outro movimento que acontece, sempre tem a passagem pelas escolas onde os competidores interagem e permite que as crianças entrem nos jipes!

Em 2024 foi realizada a terceira edição do Rally de Inclusão, evento inédito a nível nacional que há três anos leva crianças portadoras de necessidades especiais para um dia de rally, experiência essa, única na vida dessas pessoas que trata autoestima e muita alegria para os participantes e convidados. Em 2024 já está confirmada a terceira edição!

Por estes motivos, Fraiburgo apoia o evento há 17 anos e que já está consolidado no nosso calendário de eventos, configurando uma tradição no município, promovendo o desenvolvimento através do turismo de eventos e da economia local.

2.2 – Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca o Art. 74, caput da lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:
...”

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação. Caso verificada a sua incidência, descartar-se-á as demais; conforme leciona Marçal Justen Filho¹:

“A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de inexigibilidade significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em

1JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 959.

vista circunstâncias peculiares. Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.”

Sendo assim, o processo seguirá ao Departamento de Compras e Licitações com devida Justificativa a cerca da divulgação, uma vez que não há possibilidade de apresentação de outras propostas.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, preceitua a situação que pode ser facultada:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]”(grifo nosso).

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caput de art. 74 e o Decreto Municipal nº 804/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à valorização do Município de Fraiburgo, trazendo um evento de tamanha proporção como destaque nacional para anos de realização e único município que participa desde sua primeira edição. Apoiar ações como esta além dos benefícios já abesentados como publicidade, movimentação econômica, ações sociais e lazer para os munícipes, também traz a comunidade uma valorização e motivação por sua cidade, o fraiburguense já aguarda pelo evento e tem uma relação de pertencimento com o Transcatarina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos a associação comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze

anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima, a associação apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá realizar etapas do Transcatarina 2025 em Fraiburgo no período de 05 a 10 de julho de 2025, conforme programação descrita:

05/07/2025 e 06/07/2025- Sábado e Domingo

- Chegada dos primeiros participantes das categorias de passeio e equipe de apoio.

07/07/2025 – Segunda Feira

- Abertura da Secretaria de Prova
- Rally da inclusão, onde levaremos crianças carentes, alunos da APAE e atletas do paradesporto para um passeio off road.

08/07/2025 – Terça Feira

- Abertura da Secretaria de Prova
- Visita a escolas
- Confraternização de abertura do evento no parque da Maçã.

09/07/2025 – Quarta Feira

- Grupos farão um passeio na região, retornando a Fraiburgo

10/07/2025 – Quinta Feira

O passeio nas escolas será agendado conforme a disponibilidade dos jipes e alinhamento com as escolas, por esse motivo não se encontra na programação acima.

Após 4 (quatro) dias na cidade, saímos em direção a segunda cidade-sede do evento.

Toda a organização e contratações necessárias para a realização do evento são de responsabilidade do contratado.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal à Sra. Natália Mendes Latrechia** servidor no cargo de Assessor Geral de Departamento, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos itens, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

No momento da emissão da Nota Fiscal, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor para o evento em questão já foi previamente selecionado, tratando-se da organizadora oficial do evento com exclusividade e autorização da Federação de Automobilismo de Santa Catarina – FAUESC, controlada pela C.B.A. - Confederação Brasileira de Automobilismo, para promover o Transcatarina.

Ademais, a situação em questão caracteriza a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata da contratação realizada exclusivamente junto a SC RACING LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.234.013/0001-89, idealizador do evento e detentora da exclusividade do evento. Nesse contexto, não há possibilidade de concorrência ou de escolha alternativa, o que é uma característica singular desse tipo de processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1 – O valor estimado para o apoio do evento consistirá em R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

9.2. O valor proposto está dentro da realidade do evento, considerando pesquisa na região de Santa Catarina abaixo destacado:

- Em 2023 - Lages², apoio para um dia de evento R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Em 2023 - Tubarão³, apoio para um dia de evento R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- Em 2023 - São Joaquim⁴: apoio para um dia de evento R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024)

[q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024)

3[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024)

[q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=TRANSCATARINA&dataInicial=10%2F04%2F2022&dataFinal=30%2F04%2F2024)

- Em 2024 - Jaraguá do Sul, apoio para um dia de evento R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- Em 2024 – São Bento do Sul, apoio para um dia de evento R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	1 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Unidade	01 – GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Funç. Ação	04 – ADMINISTRAÇÃO – 2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE PODER EXECUTIVO
Elemento	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação	2

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo encaminha-se a Parecer Jurídico para após ratificação da Autoridade Competente.

Fraiburgo(SC), 22 de maio de 2025.